



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Memorando 002 / 2022

Mãe do Rio - PA, 07 de janeiro de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitações

Honrado em cumprimenta-lo, o Sr. Gabriel Tartari Damascena (Assistente Administrativo), no uso de suas atribuições legais, encaminha à esta comissão de Licitação, memorando, cujo o objeto a ser requerido, é o de **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. O objeto será direcionado a todas as unidades gestoras do Município de Mãe do Rio do Pará.

Tais demandas, foram impetradas através do **memorando nº 191/2021**, através do **memorando nº 241/2021**, através do **memorando nº 341/2021**, através do **memorando nº 053/2021**, através do **memorando nº 071/2021**, através do **memorando nº 097/2021** e através do **memorando nº 084/2021**. Os memorandos, representam todas as secretarias.

Após análise concisa e detalhada, regida pelo departamento de compras, verifica-se que a demanda, apresentada, atende, devidamente, aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, visto que, seu objeto, sua justificativa, sua especificação do objeto e sua dotação orçamentária, estão de acordo com o que propõe o ordenamento jurídico brasileiro, especificamente na Constituição Federal de 1988; na Lei 8.666 / 1993; na Lei 10.520 / 2002; na Lei 14.167 / 2002; na Lei 101 / 2000; e no Decreto 10.024 / 2019.

Certo das providências.

Atenciosamente,

*Gabriel Tartari Damascena*

**Gabriel Tartari Damascena**  
**Assistente Administrativo**



Memorando Nº 241 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 05 de novembro de 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

#### **I - Do Objeto**

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

**Fundamentação jurídica:** art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

#### **II - Da Justificativa**

Os materiais elencados no presente documento são imprescindíveis para utilização dos veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação, visto que os mesmos são de suma importância para assegurar a manutenção, conservação e durabilidade do patrimônio público, bem como garantir a seus discentes que se beneficiam desse serviço público a segurança e comodidade indispensáveis este serviço.

Nesse sentido, a referida solicitação justifica-se, no intuito de possibilitar um serviço de qualidade e segurança a todos os alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, oriundos da zona rural.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.



### III - Da Especificação do Objeto

DOTAÇÃO 2.014	DOTAÇÃO 2.023	DOTAÇÃO 2.026	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
24	6	6	UNIDADE	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL
24	6	6	UNIDADE	PNEU 225/75 R 17.5 RADIAL
24	12	18	UNIDADE	PNEU 9.00-20 RADIAL COMUM
10	5	5	UNIDADE	CAMARA DE AR P/ PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL
10	5	5	UNIDADE	CAMARA DE AR P/ PNEU 225/75 R RADIAL
15	5	5	UNIDADE	CAMARA DE AR P/ PENEU 9.00-20 RADIAL COMUM
10	5	5	UNIDADE	PROTETOR DE PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL
10	5	5	UNIDADE	PROTETOR DE PNEU 225/75 R 17.5 RADIAL
15	5	5	UNIDADE	PROTETOR DE PNEU 9.00-20 RADIAL COMUM

**Fundamentação jurídica:** art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

### IV - Da Dotação Orçamentária

Dotação – 2.014 – Gestão do Fundeb 40% - Ensino fundamental

Dotação – 2.016– Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Dotação – 2.023 – Gestão do Programa Transporte Escolar - PNATE

Dotação – 2.026- Gestão do Transp. Escolar Est. – PETE SEDUC.

**Fundamentação jurídica:** Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).

  
 Maria da Conceição da S. Santana  
 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
 08/2021

**Maria da Conceição da Silva Santana**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto 08/2021



2022.0531008

GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.051.023/0001-04

Memorando Nº 191/2021.

Mãe do Rio - Pará, 06 de Outubro de 2021.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

#### I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

**Fundamentação jurídica:** art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

#### II - Da Justificativa

A aquisição de Pneus requisitada é destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Programas como PAB, SAMU, MAC, Vigilância Sanitária, o produto é necessário devido ao melhor desempenho dos serviços públicos como transporte de pacientes, urgência e emergência, transporte de servidores para melhor atender a população, a não aquisição implicará em atrasos no desenvolvimento do trabalho.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

#### III - Da Especificação do Objeto

DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUS	MAC	PAB	VISA	SAMU
-----------	---------	-----	-----	-----	------	------

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.051.023/0001-04

PNEU 225.75 ARO 16	UNIDADE	-	-	-	24	24	48
PNEU 215.75 ARO 16	UNIDADE	12	-	-	-	-	12
PNEU 255.70 ARO 16	UNIDADE	16	-	16	-	-	32
PNEU 205.60 ARO 15	UNIDADE	16	-	-	-	-	
PNEU 175 65 ARO 14	UNIDADE	45	45	42	-	-	132
PNEU 175 70 ARO 13	UNIDADE	-	-	-	8	-	
PNEU 175.70 ARO 14	UNIDADE	-	32	-	-	-	
PNEU 110.090 ARO 18	UNIDADE	-	-	-	6	-	
PNEU 110.090 ARO 17	UNIDADE	-	-	-	6	-	
PNEU 090.90 ARO 19	UNIDADE	-	-	-	6	-	
PNEU 185.60 ARO 15	UNIDADE	15	-	-	-	-	
PNEU 215.75 ARO 17	UNIDADE	-	24	-	-	-	
PNEU 90.90 ARO 19	UNIDADE	-	2	-	-	-	
PNEU 80.100 ARO 18	UNIDADE	2	-	-	-	-	
PNEU 205.75 ARO 16	UNIDADE	24	-	-	-	-	
PNEU 080.100 ARO 18	UNIDADE	-	-	-	6	-	

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

**IV - Da Dotação Orçamentária**

Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FUS

Gestão MAC

Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo- PAB-FIXO

Vigilância Sanitária- VISA

Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência- SAMU

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).



*Laura V. Rabelo Oliveira*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
DECRETO Nº 193/2021GAB/MMR



2022.0531009

**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**Memorando Nº 084 / 2021**

Mãe do Rio - Pará, 13 de Dezembro de 2021.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação do objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

### **I - Do Objeto**

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS**.

### **II - Da Justificativa**

Justificam-se as seguintes demandas, uma vez que é de extrema importância que os veículos da frota da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, estejam com os seus pneus em boas condições de trabalho, tendo em vista que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), orienta que rodar com pneus “carecas” é infração grave, Artigo 230. A multa prevista é de R\$ 195,23 com cinco pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Detalhe é que o estepe “careca” também é passível de punição; baseados neste artigo, justificamos esta demanda. Acerca dos demais pneus para veículos pesados aqui solicitados, estes são para uso em obras, quais sejam: caçambas, tratores, ônibus e demais máquinas. Para que não se dê a paralisação no atendimento das demandas desta secretaria, faz-se é necessário que os pneus sejam substituídos no menor espaço de tempo possível.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**III - Da Especificação do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
01	PNEUS 175/65-R14 82T	Unidade	12	12
02	PNEUS 175/70-R14 84T	Unidade	12	12
03	PNEUS 195/55-R16 87H	Unidade	18	18
04	PNEUS 185/55-R16 83V	Unidade	18	18
06	PNEUS 14.00-24	Unidade	48	48
07	PNEUS 19.5L-24	Unidade	30	30
08	PNEUS 17.5-25	Unidade	30	30
09	PNEUS 18.4-30	Unidade	30	30
10	PNEUS 14.9-28	Unidade	30	30
11	PNEUS 12.16-5	Unidade	30	30
12	PNEUS 275/80R22.5	Unidade	60	60
13	PNEUS 295/80R22.5	Unidade	60	60
14	PNEUS 215/75R17.5	Unidade	35	35
15	PNEUS 9.00-20	Unidade	50	50
16	PNEUS 1.000-20	Unidade	30	30
17	PNEUS 7.50-16LT CL830	Unidade	25	25
18	PNEUS 18.4-30	Unidade	18	18
19	PNEUS 12.4-24	Unidade	20	20

**IV - Da Dotação Orçamentária**

FICHA ÚNICA.

EDIMILSON DOS SANTOS LOPES  
Secretário Municipal de Obras e Urbanização  
Decreto nº10/2021 – GAB/PMMR

**Memorando Nº 097 / 2021**

Mãe do Rio - Pará, 23 de Novembro de 2021.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimizado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

### **I - Do Objeto**

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

### **II - Da Justificativa**

Justificam-se, as seguintes demandas uma vez que é de extrema importância que os veículos da frota da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, estejam com os seus pneus em condições normal de trabalho, uma vez que o Código de Transito Brasileiro (CTB), nos orienta que rodar com pneus “careca” é infração grave, Artigo 230 A multa prevista é de R\$ 195,23 com cinco pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Detalhe é que o estepe “careca” também é passível de punição; baseado neste artigo, justificamos a demanda de serviço que é grande, e ocorre com frequência vários incidentes, tanto com os veículos leves quanto com os veículos pesados desde furos ate a perda total de pneus, e para não haver paralisação no atendimento da demanda, é necessário que os pneus sejam substituídos no menor espaço de tempo possível.

### **III - Da Especificação do Objeto**



Secretaria Municipal  
de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Coordenação Financeira



**PREFEITURA DE  
MÃE DO RIO**  
Construindo a Mão do Rio de Todos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	G.M.	B.F.	CRA.	TOTAL
01	PNEUS 175/65-R14 82T	Unidade	06	02	02	10
02	PNEUS 175/70-R14 84T	Unidade	05	05	05	15
03	PNEUS 195/55-R16 87H	Unidade	02	02	02	06
04	PNEUS 185/55-R16 83V	Unidade	02	02	02	06

#### IV - Da Dotação Orçamentária

2049 - GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMADS

2053 – GESTÃO BLOCO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2058 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CRAS

*Suane de Carvalho Bastos*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA 009/2021 - GAB/PMMR

SUANE DE CARVALHO BASTOS

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Portaria nº 09/2021 – GAB/PMMR



Memorando Nº 053/2021.

20220531011

Mãe do Rio - Pará, 04 de Novembro 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

#### **I - Do Objeto**

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS**.

**Fundamentação jurídica:** art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

#### **II - Da Justificativa**

Justificativa da demanda do quantitativo de pneus usados nos veículos (caçamba, trator, retroescavadeira e caminhão basculante) para serviços públicos na zona Urbana e Rural do Município de Mãe do Rio para trabalhos de coleta de lixo domiciliar, retirada de entulhos, aberturas de valas em meio fio, limpezas logradouros e serviços de escoamento das águas das chuvas em Zona Rural e Urbana. Sendo também, realizado nesta secretaria, serviços de fiscalização e visita técnica, com veículos de condução de técnicos que sendo esses 02 (duas) motos BROS 160 e uma Camionete FORD RANGE.

#### **Fundamentação Jurídica:**

Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

#### **III - Da Especificação do Objeto**

Endereço: Av. Bernardo Sayao, 430. Centro - Mãe do Rio - Pará - CEP: 68675-000.

E-mail- secmeioambienteurbanismo@gmail.com telefone: (91)99207 - 2061.



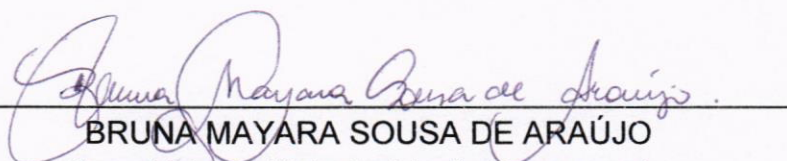
Item	Marca e modelo dos Veículos	Placa ou N° série	Referencias de pneus	de	QT por ano
1.	Honda/NXR Bros 160	QDQ-4655	Ref.90/90- R19 Ref.110 - 90 R17		02 Dianteiros 02 Traseiros
2.	Honda/NXR Bros 160	QDQ-3605	Ref. 90/90- R19 Ref. 110 - 90 R17		02 dianteiros 02 Traseiros
3.	Honda/NXR Bros 150	NTC-2177	Ref.90/90- R19 Ref.110 - 90 R17		02 Dianteiros 02 Traseiros
4.	Caminhonete Ford Ranger	QEO- 2713	Ref.245/70R16 Ref. 265/65R16		04 Dianteiros 04 Traseiros
5.	RETROESCAVADEIRAXT87 0BR CASE 580	N°/série NDA - 095024	Ref. 12-16.5 - Ref.19-5L-24 -		02 Dianteiro 02 Traseiros
6.	IVECO/TECTOR 170E28 (Papa-lixo)	QDZ-4976	Ref. 275/80 R 22,5 -		04 Dianteiro 04 Traseiro
7.	CAÇAMBA WORKER13 - 180 Volkswagen	NSU-9741	Ref. 9.00/20 - Ref. 275/80R22		04 Traseiro 04 Dianteiro
8.	LS PLUS 80 – TRATOR	N°/série CML: 2390211828	Ref. 14.9 – 24 R2. Ref. 23.1 – 26 R2		02 Dianteiros 02 Traseiros
9.	CARROÇA P/ TRATO PLUS 80	Sem placa, carroça de madeira.	Ref. 900X20		04 unidades

**Fundamentação jurídica:** art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

**/ - Da Dotação Orçamentária**

**FICHA ÚNICA.**

**Fundamentação jurídica:** Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).



**BRUNA MAYARA SOUSA DE ARAÚJO**  
Secretária de Meio Ambiente Saneamento  
Decreto nº 192/2021 – GAB/PMMR

Endereço: Av. Bernardo Sayao, 430. Centro - Mãe do Rio – Pará – CEP: 68675-000.

E-mail- secmeioambienteurbanismo@gmail.com telefone: (91)99207 – 2061.

Memorando Nº 341/2021

Mãe do Rio - Pará, 19 de novembro de 2021.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

### I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS**.

**Fundamentação jurídica:** art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

### II - Da Justificativa

Destina a atender as necessidades dos Veículos próprios da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, que não tem mais condições de trafegar com os pneus, hora em uso, já bastante desgastados colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

### III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PNEUS 120/80 -18 62s (XRE 300)	06	UNIDADE
2	PNEUS 90/90 - 21 34s (XRE 300)	06	UNIDADE
3	PNEUS 90/90 R 18 (CGFAN 160)	12	UNIDADE
4	PNEUS 2.75 - 18 42P (CGFAN 160)	12	UNIDADE
5	PNEUS 60/100 R17 33i (POP 100)	04	UNIDADE
6	PNEUS 80/100 R 14 49i (POP 100)	04	UNIDADE
7	PNEUS 90/90 R 19 (BROS)	04	UNIDADE




8	PNEUS 110/90 R 17 (BROS)	04	UNIDADE
9	PNEUS 265/65 R 17. (RANGER)	12	UNIDADE
10	PNEUS 175/65 R 14 82 T. (PALIO)	12	UNIDADE

**Fundamentação jurídica:** art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

#### IV - Da Dotação Orçamentária

FICHA ÚNICA.

**Fundamentação jurídica:** Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

  
\_\_\_\_\_  
**José Marcos da Silva Melo**  
**Decreto nº 03/2021**  
Secretário de Administração





GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ: 05.363.023/0001-84

Memorando Nº 071/2021.

20220531013

DE: SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRA

ASSUNTO: DEMANDAS DE 2022.

Mãe do Rio - Pará, 27 de outubro de 2021.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

**- Do Objeto**

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS**.

**Fundamentação jurídica:** art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

**II - Da Justificativa**

A justificativa para a Aquisição de Pneus para Veículos Leves e Pesados, liga-se a necessidade de realizar a troca de pneus de 04 (quatro) tratores, 02 motos e uma caminhonete fiat estrada que compõem a frota desta secretaria. Tais tratores servem para o trabalho de preparação de área para plantio dos agricultores familiares do município de Mãe do Rio e as motos e a caminhonete para deslocamentos dos servidores desta secretária para dar assistência técnica aos agricultores de nosso Município. Além disso, é importante notar que se tem uma efetivação do

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001-84**

trabalho exercido pelos servidores, isso alavanca o trabalho e influi diretamente na forma como o servidor enfrentará o labor diário de sua competência.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

### III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CAMARA DE AR ARO 24	10	UNIDADE
02	CAMARA DE AR ARO 16	20	UNIDADE
03	PNEUS 12.4-24 --	08	UNIDADE
04	PNEUS 750X16	10	UNIDADE
05	CAMARA DE AR 18X1.60.	02	UNIDADE
06	CAMARA DE AR 18X1.85.	02	UNIDADE
07	PNEU 18X1.60.	04	UNIDADE
08	PNEU 18X1.85.	04	UNIDADE
09	PENEU 175/70 R 14 --	04	UNIDADE
10	PNEU 18. 4-30 --	6	UNIDADE
11	CAMARA DE AR 18. 4-30	10	UNIDADE
12	PNEU 14. 9-24 --	05	
13	CAMARA DE AR 14. 9-24	06	

**Fundamentação jurídica:** art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

### IV - Da Dotação Orçamentária

#### FICHA ÚNICA.

**Fundamentação jurídica:** Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).

\_\_\_\_\_  
MELQUISEDEQUE SALES DE SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará